



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 12 de Julho de 2018 • Ano • Nº 2806

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01 até 11.
Leis	-----	12 até 26.
Portarias	-----	27.
Licitações	-----	28 até 32.
Editais	-----	33 até 36.
Atos Administrativos	-----	37.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 0631/18 de Julho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Decreto N.º 000631/18
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação		Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)	
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				2.958,00	2.958,00
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.958,00	2.958,00
10.122.005.2.021	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE				1.500,00	1.500,00
		3.3.90	39	.01.0002 (0002).	1.500,00	0,00
		3.3.90	39	.01.0002 (0002).	0,00	1.500,00
				Total do Grupo:	1.500,00	1.500,00
10.303.005.2.023	- GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				1.458,00	1.458,00
		3.3.90	30	.01.0002 (0002).	0,00	1.458,00
		3.3.90	39	.01.0002 (0002).	1.458,00	0,00
				Total do Grupo:	1.458,00	1.458,00
				TOTAL GERAL	2.958,00	2.958,00

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 0625/18 de Julho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

Decreto N.º 000625/18
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade	Natureza Despesa	Alteração			
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/ Detalhamento	(Em R\$)			
Código	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1,00	1,00
05.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1,00	1,00
12.361.004.2.013	- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			1,00	1,00
	4.4.90	39	00.01.0000.00	1,00	0,00
	4.4.90	52	07.01.0001.25	0,00	1,00
			Total do Grupo:	1,00	1,00
	TOTAL GERAL			1,00	1,00

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0626/18 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(17) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.041,58
Total da Unidade:	3.041,58
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(87) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Equipamentos e Material Permanente	1,00
Total da Unidade:	1,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	
10.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
(230) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente	2.328,00
Total da Unidade:	2.328,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.118-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82,94
Total da Unidade:	82,94
20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO	
20.21 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
(44) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente	50.220,00
Total da Unidade:	50.220,00
Total Suplementação:	55.673,52

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	82,94
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	143,98
Total da Unidade:	226,92
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-00.1.0000 - Material de Consumo	123,59
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo	1,00
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Material de Consumo	2.960,00
(339) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-00.1.0000 - Material de Consumo	2.328,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(339) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-00.1.0000 - Material de Consumo	81,58
(339) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-00.1.0000 - Material de Consumo	1.020,11

Total da Unidade: 6.514,28

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.009-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.576,65
(171) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.701,40
(431) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.025-00.1.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	32.901,00

Total da Unidade: 38.179,05

09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(193) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.553,27
--	----------

Total da Unidade: 6.553,27

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

10.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

(428) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.041-00.1.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.500,00
--	----------

Total da Unidade: 1.500,00

20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO

20.20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO

(262) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.010-00.1.0000 - Auxílio-Alimentação	700,00
---	--------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO	
20.20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO	
(287) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade:	2.700,00
Total Anulação:	55.673,52

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 11 de Julho de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	55.672,52	55.672,52
Fonte: 7.1.01	1,00	1,00
Total:	55.673,52	55.673,52



DECRETO Nº. 627/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **BRUNO ANDRADE FERNANDEZ**, do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SIMBOLO CC09**, e nomeado para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SIMBOLO CC09**, constante da Lei Municipal nº 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 628/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ROBERTO AZEVEDO DA SILVA**, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SIMBOLO CC09**, e nomeado para o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SIMBOLO CC09**, constante na lei Municipal nº. 636/2017 atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 629/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **NAIR PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, SÍMBOLO CP**, e nomeada para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR, SÍMBOLO DUE**, constante da Lei Municipal nº. 585/2015, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 630/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DIRLENE ALVES DOS SANTOS MARTINS**, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, SIMBOLO CP**, constante da Lei Municipal nº. 585/2015, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Leis



LEI Nº 700/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Institui a Política de combate à Obesidade e ao Sobrepeso de adultos e crianças no Município de Mata de São João”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso, no Município de Mata de São João, que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade, adulta e infantil, e à obesidade mórbida da população Matense.

Art. 2º. Constituem diretrizes da política de Combate à Obesidade Matense - COM:

I – Promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III – a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde, para a implementação da política do COM;

IV – a promoção de campanhas:

a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;

b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



V - a capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VI - a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;

VII - a adoção de medidas voltadas ao disciplinamento da publicidade de produtos alimentícios infantis, em parceria com as entidades representativas da área de propaganda, empresas de comunicação, entidades da sociedade civil e do setor produtivo;

VIII - o direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de pobreza e desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º. Fica incluído no calendário municipal de eventos, o dia 11 de outubro como Dia do Combate a Obesidade.

Art. 4º. O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos da Política "COM".

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JULHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



LEI Nº 701/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 324/2007, que dispõe sobre a oficialização da Semana Evangélica no Município de Mata de São João e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mata de São João, a Semana da Cultura Evangélica, fazendo parte dos eventos em comemoração ao aniversário da cidade e cuja programação será realizada durante o mês de abril.

Art. 2º - A Semana da Cultura Evangélica integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município e terá como objetivo divulgar a Cultura Evangélica.

Parágrafo Único. A efetivação das atividades da Semana da Cultura Evangélica ocorrerá com a realização de eventos, projetos sociais, palestras aos estudantes da Rede Pública Municipal, exposições, cerimônias religiosas e outras atividades em geral.

Art. 3º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Mata de São João.

Art. 4º - A comissão organizadora das atividades da Semana da Cultura Evangélica será constituída por representantes do CPEM – Conselho de Pastores, instituição formada por representantes das Igrejas e por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, e será responsável pela sua programação e organização.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Parágrafo primeiro. Todas as instituições evangélicas do âmbito municipal poderão participar das reuniões de organização das atividades da Semana da Cultura Evangélica, ficando, entretanto, as decisões finais a cargo da Comissão Organizadora.

Parágrafo segundo. As Igrejas interessadas em compor a referida comissão indicarão, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei, seus representantes para a mencionada comissão, mediante ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JULHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



LEI Nº 702/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação do Projeto Escolas Musicais no município de Mata de São João e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, com fulcro no Artigo 14, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, o **Projeto Escolas Musicais**, o qual será realizado através de parceria da Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Cultura e Turismo, com o intuito de desenvolver aulas de Música e Execução de Instrumentos Musicais, Balé Cultural e Canto Coral, direcionados para jovens artistas do município.

Art. 2º - O Projeto Escolas Musicais é um mecanismo de controle social, articulação, promoção e gestão integrada de políticas culturais desenvolvidas pelas Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Cultura e Turismo e tem por finalidade:

I - estabelecer parcerias entre o setor público nas áreas de gestão e de promoção da cultura do município para jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social;

Parágrafo único. Fica a administração autorizada a buscar parcerias com o setor privado para desenvolvimento das atividades inerentes a esta Lei.

II - estabelecer um processo democrático de seleção dos participantes, que será composto de vertentes a serem inseridas nas áreas culturais de grande procura no município;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento da sociedade;

IV - formar grupos de Canto Coral, que funcionarão nas escolas municipais selecionadas para essa atividade;

V - formar a Escola de Balé e Dança Contemporânea, que funcionará em escola selecionada para essa atividade e terá 2 subgrupos:

a) subgrupo I - Balé Cultural de Mata de São João;

b) subgrupo II - Quadrilha Junina de Mata de São João.

Parágrafo único. A Escola de Balé e Dança Contemporânea promoverá Concurso de Danças Folclóricas, a exemplo de quadrilhas juninas, no âmbito do município de Mata de São João.

VI - formar a **Orquestra Sinfônica Juvenil de Mata de São João**, que funcionará em escola selecionada para essa atividade e terá 4 subgrupos:

a) bandas marciais;

b) filarmônica;

c) quinteto de metais;

d) sexteto de metais.

Parágrafo único. A Orquestra Sinfônica Juvenil de Mata de São João promoverá o encontro de orquestras de Mata de São João, o concurso de bandas, fanfarras e filarmônicas, bem como realizará oficinas de violão e flauta nas escolas da rede municipal no âmbito do município de Mata de São João.

Art. 3º - A prefeitura de Mata de São João concederá **BOLSA-AUXÍLIO** para os músicos da Orquestra Sinfônica Juvenil de Mata de São João e seus subgrupos, obedecendo aos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



I - 110 vagas para menor de 18 anos, no ensino fundamental ou médio em curso, com bolsa-auxílio no valor de valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, no prazo de 24 meses;

II - 42 vagas para maior de 18 anos, no ensino médio completo ou em curso, com bolsa-auxílio no valor de valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, no prazo de 24 meses;

III - 14 vagas para maior de 18 anos, no ensino superior em curso, com bolsa-auxílio, no valor de valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, no prazo de 24 meses;

IV - 08 vagas para exercer a função de *Chefe de Naipes*, com bolsa-auxílio no valor de valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, no prazo de 24 meses;

V - 02 vagas para exercer a função de *Spalla* da Orquestra de Mata de São João valor de valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, no prazo de 24 meses.

Art. 4º - Os valores poderão ser reajustados conforme o Índice de Preço ao Consumidor - IPC.

Art. 5º - Caberá à Secretaria de Educação do município executar o Programa de bolsa-auxílio instituído por esta lei, sendo responsável por:

I - elaborar o edital de seleção no âmbito do município de Mata de São João;

II - promover a inscrição e filiação dos grupos nas associações e em seus respectivos campeonatos estaduais ou nacionais;

III - promover participações dos professores e monitores em *workshop*, além de promover a qualificação dos mesmos;

IV - promover a realização *Master Class* para todos os grupos, com especialistas e detentores de notório saber em artes e em música.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Art. 6º - Integram o Projeto Escolas Musicais as seguintes Secretarias e seus Conselhos Municipais, com suas respectivas competências:

I- Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação:

- a) estabelecer o envolvimento dos alunos da rede pública de ensino utilizado-se do turno integral para fomentar a participação e o desenvolvimento cultural de jovens e crianças;
- b) promover contratação dos profissionais que desenvolverão as atividades do Projeto;
- c) acompanhar a execução e desenvolvimento das atividades de incentivo aos participantes;
- d) realizar a criação dos calendários de apresentação das oficinas e para a avaliação dos resultados.

II- Secretaria de Ação Social, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Ação Social:

- a) ficar responsável pela integração das famílias participantes do cadastro socioeconômico, que encontram-se em condições de vulnerabilidade social ao Projeto Escolas Musicais;
- b) realizar acompanhamento e produção de relatórios periódicos, que informem os indicadores de desenvolvimento dos alunos participantes e indicadores de ganho social, com a aplicação de questionários e visitas.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) realizar o acompanhamento físico e psicológico dos participantes do projeto;
- b) realizar a análise acerca da aptidão do candidato para o desenvolvimento das atividades propostas por cada oficina do projeto;

IV- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) promover logística e montagem das estruturas necessárias para realização dos espetáculos,



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoo.ba.gov.br>



- b) acompanhar a montagem de palco, sonorização, iluminação, além de fazer a produção de palco.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 672/2017, a seguinte alteração:

I - Abrir o Crédito Especial, no valor global de R\$193.680,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais), destinado a criação da seguinte ação a ser consignada ao Órgão: Secretaria de Educação, conforme detalhamento que segue:

<i>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</i>	<i>ECONÔMICA</i>	<i>FONTE</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>12.392.004.2128- Gestão das ações das Escolas Musicais</i>	<i>339036</i>	<i>00</i>	<i>17.000,00</i>
	<i>339039</i>	<i>00</i>	<i>77.000,00</i>
	<i>339048</i>	<i>00</i>	<i>99.680,00</i>
<i>Total</i>			<i>193.680,00</i>

Art. 8º - Os recursos disponíveis para ocorrer à despesa do presente crédito são decorrentes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da constituição Federal, no valor de R\$193.680,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

<i>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</i>	<i>ECONÔMICA</i>	<i>FONTE</i>	<i>VALOR R\$</i>
<i>15.451.003.2026-Gestão das Ações de Infra-Estrutura</i>	<i>339030</i>	<i>00</i>	<i>100.000,00</i>
<i>04.122.002.2024-Gestão das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos</i>	<i>339030</i>	<i>00</i>	<i>93.680,00</i>
<i>Total</i>			<i>193680,00</i>



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojao.ba.gov.br>



Art. 9º - Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovados pela Lei nº 673/2017 e Lei 655/2017, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta lei.

Art. 10 - O Crédito Especial autorizado nesta lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: Secretaria de Educação e incorporado ao quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade/ Órgão.

Art. 11 - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 658/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JULHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojao.ba.gov.br>



LEI Nº 703/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

**“Fixa os Vencimentos dos Professores do
Município de Mata de São João - Bahia.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, Estado da Bahia, obedecerão ao quanto disposto nos Anexos I e II, integrantes da presente Lei.

Art. 2º. - Os vencimentos estabelecidos na Tabela I dos Anexos I e II desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

Parágrafo Único: Quanto aos profissionais do magistério público Nível I, Nível II e Nível III da Educação Básica, os efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2018, por força da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a qual regulamentou a alínea “e” do inciso II do caput do art. 60 do Ato das Disposições Transitórias, como forma de assegurar o pagamento de piso salarial profissional.

Art. 3º. - A despesa com a execução dessa Lei correrá por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM
12 DE JULHO DE 2018.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

TABELA I

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2018, exceto os cargos de Professor NI, Professor NII e Professor NIII que retroagirão seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	VENCIMENTOS
Professor NI, 20 h/semanais	R\$ 1.227,68
Professor NII, 20 h/semanais	R\$ 1.227,68
Professor NIII, 20 h/semanais	R\$ 1.227,68
Professor NIV, 20 h/semanais	R\$ 1.496,06
Professor NV, 20 h/semanais	R\$ 1.642,24



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO II

TABELA I

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2018, exceto os cargos de Professor NI, Professor NII e Professor NIII que retroagirão seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

ESTRUTURAS DOS CARGOS

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

(CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANAL)

PROGRESSO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO

CÓD.	VENCIMENT O BÁSICO	APÓS 5 ANOS + 5%	APÓS 10 ANOS + 10%	APÓS 15 ANOS + 15%	APÓS 20 ANOS + 20%	APÓS 25 ANOS + 25%	APÓS 30 ANOS + 30%
N-I	R\$ 1.227,68	R\$ 1.289,06	R\$ 1.350,45	R\$ 1.411,83	R\$ 1.473,22	R\$ 1.534,60	R\$ 1.595,98
N – II	R\$ 1.227,68	R\$ 1.289,06	R\$ 1.350,45	R\$ 1.411,83	R\$ 1.473,22	R\$ 1.534,60	R\$ 1.595,98
N – III	R\$ 1.227,68	R\$ 1.289,06	R\$ 1.350,45	R\$ 1.411,83	R\$ 1.473,22	R\$ 1.534,60	R\$ 1.595,98
N – IV	R\$ 1.496,06	R\$ 1.570,86	R\$ 1.645,67	R\$ 1.720,47	R\$ 1.795,27	R\$ 1.870,08	R\$ 1.944,88
N – V	R\$ 1.642,24	R\$ 1.724,35	R\$ 1.806,46	R\$ 1.888,58	R\$ 1.970,69	R\$ 2.052,80	R\$ 2.134,91



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



LEI Nº 704/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Altera a lei n.º 586/2015, 21 de maio de 2015, para instituir os vencimentos mensais dos Médicos e Odontólogos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei Altera o anexo I da Lei Nº 586/2015, de 21 de maio de 2015, para instituir a atualização nos vencimentos mensais dos médicos e dos odontólogos.

Art. 2º- Fica fixado os vencimentos mensais dos médicos em R\$ 9.086,00 (nove mil e oitenta e seis reais) e dos odontólogos em R\$3.410,00 (Três mil e quatrocentos e dez reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2018.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JULHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

Cargo	Vencimento
Médico	R\$9.086,00
Odontólogo	R\$3.410,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Portarias



PORTARIA Nº. 040/2018, de 12 de julho de 2018.

Despacho de Julgamento de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 175 da Lei Municipal nº 112/2000,

JULGAMENTO

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2319/2017, consoante Portaria nº 034/2017, de 06 de julho de 2017.

Considerando o pedido de reconsideração formulado pelo acusado.

Considerando que em todo procedimento foi assegurado ao acusado os Constitucionais Princípios da ampla defesa e do contraditório.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo 2319/2017, DEIXO DE ACATAR o relatório da Comissão Revisora e DECIDO:

- a) Promover a aplicação de penalidade de Suspensão temporária de participação em licitações e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **02 (dois) anos**, à Empresa SÉRGIO ARGOLO ME – GALPÃO DA CONSTRUÇÃO, CNPJ 10.282.687/0001-59, nos termos do artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8666/93.
- b) Assim, ao proferir esta decisão, concluo o presente procedimento.
- c) Esta Portaria entrará em vigor com data *retroativa* a 14 de março de 2018, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mata de São João-Ba, 12 de julho de 2018

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RMDRIAVHSSIDPMEHSI46IQ

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 7.120/2018. Tomada de Preços Nº. 16/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a construção de palco fixo localizado no Parque da Cidade, Município de Mata de São João. **CONTRATO Nº 136/2018, Empresa Vencedora:** FTP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP apresentou o “Fator K” de 0,79 (Zero vírgula setenta e nove) perfazendo um valor total de **R\$ 140.649,90** (Cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) referente ao **Lote Único. Data da Assinatura:** 11/07/2018. **Vigência do Contrato: Até 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura. **Gilson Lima Ferreira – Secretario de Obras e Serviços Públicos. Publicado por: Marceli Patrícia Pereira Rocha – Presidente Oficial do Município de Mata de São João.**



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 176/2018

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato nº128/2018 (Tomada de Preços nº17/2018), firmado em 19 de junho de 2018 com a empresa **Cityseg Soluções em Segurança Eletrônica LTDA ME** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção corretiva e preventiva de sistema de áudio e vídeo, dados e imagens, com fornecimento de material para atender as necessidades de Escolas Públicas e Logradouros do Município de Mata de São João/BA, objetivando retificar a dotação orçamentária para o exercício de **2018**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO / U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
05.00 - SEDUC 05.05 - SEDUC	12	361	004	2013	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	3.3.90.30 3.3.90.40 4.4.90.39 4.4.90.52	00
05.00 - SEDUC 05.05 - SEDUC	12	365	004	2014	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.	3.3.90.30 3.3.90.40 4.4.90.52	00
05.00 - SEDUC 05.05 - SEDUC	12	364	004	2017	Gestão das Ações de Apoio ao ensino Superior.	3.3.90.30 3.3.90.40 4.4.90.52	00
07.00 - SEOSP 07.07 - SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos.	3.3.90.30 3.3.90.40 4.4.90.52	00 42

Mata de São João, 12 de julho de 2018.

Gilson Lima Ferreira
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Maricélia Rodrigues dos Santos Alves
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 8.800/2018. Pregão Eletrônico nº. 20/2018- FMS – Registro de Preços. Objeto Aquisição fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, através das Portarias do Ministério da Saúde Nº. 2.757 de 11/12/2014 e Nº. 1.645 de 2/10/2015 e Recursos Próprios. **Contratado (a): Empresa: FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** que apresentou o menor preço de **R\$ 67.600,00** (Sessenta e sete mil e seiscentos reais) referente ao **Lote Único. Data da Homologação/Adjudicação: 12/07/2018. OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº. 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5865/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro pipa, com motorista, para atender as necessidades do Município de Mata de São João/BA. **Empresa Vencedora:** CERIDA MARIA NASCIMENTO SÁ - ME com o valor total de **R\$ 87.940,00** (Oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais) para o **Lote Único. Data:** 12/07/2018. **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por:** Marcell Rocha – Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ Nº 13.805.528/0001-80
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.268/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 15 unidades de abrigos de pontos de ônibus no Município de Mata de São João/BA. **Contrato Nº 137/2018. Empresa Vencedora: AS ENGENHARIA EIRELI** apresentou o **Fator K 0,79** (Zero vírgula setenta e nove), perfazendo o valor total de **R\$ 198.769,52** (Cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente ao **Lote Único. Data da Assinatura: 12/07/2018. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. GILSON LIMA FERREIRA - Secretário de Obras e Serviços Públicos/SEOSP. Publicado por: Karynne França Dórea – Presidente Suplente do Município de Mata de São João.**

Edits



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº383/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº1458/2018, lavrada por este fisco em **23/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **8504/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO


Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Karine Campos Espinheira	647.803.095-49

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 12 de julho de 2018.



Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº384/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**1457/2018**, lavrada por este fisco em **23/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **8496/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Oelton Souza	098.969.375-91

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de julho de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº385/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**1456/2018**, lavrada por este fisco em **23/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **8502/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Cícero Sena Gonçalves Júnio/Paloma Reis Gonçalves	034.441.505-80

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de julho de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº386/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**1455/2018**, lavrada por este fisco em **23/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **8503/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Francesco Monaco	829.340.885-53

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de julho de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE
ESTÍMULO AOS ESTUDANTES DE MEDICINA
LEI MUNICIPAL Nº 653/2017**

Em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 653/2017, convocamos os beneficiários listados a baixo, para comparecerem nos dias **16, 17 e 18** de Julho de 2018, das **08h às 12h** e das **13h às 16h**, na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo, Mata de São João, para apresentar cópia dos documentos a seguir: **Histórico escolar do semestre findo e o comprovante de matrícula para o semestre 002/2018.**

KAMILA ROSALES COSTA
FLÁVIO LUIZ CORREIA COSTA E SILVA
RENATA CRUZ MENDES
VITORIA FATEICHA DA SILVA SOARES

Salientamos que para renovação do subsídio, é necessária a apresentação dos documentos acima citados. O candidato que deixar de apresentar os documentos citados acima, sem justificativa legal, nos dias, local e horários estabelecidos nesta **CONVOCAÇÃO** será excluído do programa instituído pela Lei nº 653/2017.

Mata de São João/BA, 12 de Julho de 2018.

Maricélia Rodrigues dos Santos Alves
Secretária de Educação
Matricula 5620